Ofício 5/2025/COGAC

Brasília, assinado eletronicamente na data abaixo consignada.

À Senhora
EMÍLIA MARIA ALVES DA NÓBREGA
Secretária de Assistência e Benefícios do Pró-Saúde TJDFT

Assunto: **Reajuste para 2025 da Tabela TAB-REF e de outras tabelas referenciais**

Senhora Secretária,

1. Trata-se de decisão sobre a aprovação do reajuste de 4,3% (quatro inteiros e três décimos por cento) da "*Tabela TABJUD, de Taxas e Diárias, Tabela Radiológica, Porte Anestésico e Tratamentos Seriados, que incidirá a partir de 1º de março de 2025*", comunicada por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSAC/SESAUD/TST nº 1 (id 4283671), assinado em 20/02/2025, encaminhado pelo Senhor MARCUS VINÍCIUS W. SAAR DE CARVALHO, coordenador do grupo que compõe os planos de saúde dos órgãos públicos partícipes do Acordo de Cooperação Técnica STF 14/2021.

2. A referida decisão estabelece, ainda, que o "***reajuste terá seus efeitos após aprovação dos respectivos Conselhos Deliberativos dos Programas de Saúde***" mencionados no ofício, sendo incluído o Pró-Saúde/TJDFT.

3. A decisão também registra o valor reajustado do filme radiológico para R$ 38,54 (trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), em conformidade com o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR).

4. Por oportuno, em decorrência da decisão constante no ofício 4283671, sugerimos que o Pró-Saúde passe a adotar os seguintes parâmetros:

a) Reajuste de 4,3% a partir de 1º/03/2025 sobre a "Tabela de Referência para Credenciamentos e Contratos do Pró-Saúde/TJDFT" e sobre as "Tabelas de Taxas e Diárias" (Tipos A, B e C), exceto para os procedimentos relacionados à patologia clínica, análise patológica e análises clínicas, sendo, portanto, contemplados com o reajuste os procedimentos mencionados no ofício: consulta eletiva (R$116,67), consulta em pronto socorro (R$116,67, exceto pediatria), honorários médicos (exceto patologia clínica), taxas e diárias, porte anestésico, tratamentos seriados em psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e nutrição clínica e radiologia;

b) Reajuste de 4,3% a partir de 1º/03/2025 sobre a "Tabela Referencial de Assistência Domiciliar";

c) Reajuste de 4,3% a partir de 1º/03/2025 sobre a "Tabela de Exames Periódicos de Saúde", exceto para os eventos que se refiram à patologia clínica, análise

patológica e análises clínicas;

d) Reajuste de 4,3% a partir de 1º/03/2025 sobre o valor da UCO (Unidade de Custo Operacional) somente para os eventos que não se refiram à patologia clínica, análise patológica e análises clínicas;

e) Reajuste do filme radiológico para R$ 38,54 (trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos);

f) Não serão reajustados os procedimentos relacionados à patologia clínica, análise patológica e análises clínicas;

g) Não serão reajustados os pacotes contratados de Diárias Globais de Internação (Apartamento e UTI), bem como pacotes de Diárias Globais de Atendimento Pronto Socorro;

h) Não serão reajustados outros pacotes estabelecidos diretamente com contratados, os quais receberão avaliação em consulta técnica pela Perícia Médica do Pró-Saúde, para que seja analisada a situação de seus valores em relação aos preços praticados no mercado de saúde;

i) Não serão reajustados os procedimentos relacionados à "Tabela Referencial de Órteses e Próteses Não Cirúrgicas", os quais receberão avaliação em consulta técnica pela Perícia Médica do Pró-Saúde, para que seja analisada a situação de seus valores em relação aos preços praticados no mercado de saúde;

j) Não serão reajustados os procedimentos relacionados à "Tabela Odontológica", os quais serão atualizados em sua estrutura após a conclusão de estudos sobre itens e valores, em que serão observadas as atuais práticas adotadas pelo mercado de saúde;

5. Ante ao exposto, sugerimos que o presente expediente seja encaminhado ao Conselho Deliberativo do Pró-Saúde — CDPS para aprovação dos parâmetros de reajustes mencionados no parágrafo anterior, nos termos do artigo 52 do Regulamento Geral do Pró-Saúde.

Respeitosamente,

ÁLVARO ANDRÉ AMORIM
Supervisor do Núcleo de Regras Negociais do Pró-Saúde – NUGREN
Matrícula: 315.579

MARCO SÉRGIO PINHEIRO ALMEIDA
Coordenador de Gestão Administrativa e Contratual do Pró-Saúde – COGAC
Analista Judiciário
Matrícula: 311.790

Documento assinado eletronicamente por **Álvaro André Santarém Amorim**, **Técnico Judiciário**, em 11/03/2025, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Sergio Pinheiro Almeida**, **Coordenador (a)**, em 11/03/2025, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4281575** e o código CRC **3AFE560E**.